

TOMADA DE PREÇO 2704.01/2017-SMS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

A Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 163/2017 de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, Regime de Execução Indireta, Através de Empreitada por Menor Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006, pela Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13h30min (HORÁRIO LOCAL).

Do dia 18 de maio de 2017

No endereço: Sala da Comissão de Licitação na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000

CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone: (88) 3413-1053.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO – I - Descrição dos Serviços e Localidades.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declarações para Habilitação.

1.0 -DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, no Município de Fortim-CE, conforme anexo II, parte integrante deste processo;

1.2- O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Fortim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Fortim, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.5- O licitante considerado não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrados ou que atenderem a

todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

2.2.3- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

2.2.3.1- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.2.4 - A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Fortim, situada na Rua Izildo Moura, nº 161, – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, em prazo não inferior à 48 (quarenta e oito) horas da sessão de recebimento dos envelopes, no horário local de 08h00min às 12h:00min nos dias de segunda a sexta-feira, para solicitar a Declaração de Adimplência Fiscal.

2.2.4.1 – A Declaração de Adimplência Fiscal será solicitada e emitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento por escrito;
- b) Documento oficial de identidade do(s) sócio(s) da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador (cópia autenticada);
- c) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELI: (cópia autenticada);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como, de seu(s) aditivo(s), quando houver, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
- e) No caso de cooperativas a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (cópias autenticadas)
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (cópia autenticada);
- g) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- h) Se Procurador, documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);
- i) Se Procurador, documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2701.01/2017-SMS.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº B - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 2701.01/2017-SMS.

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não

apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- b) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro o prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.3- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1.1 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

4.3.1.2 - Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELI: (cópia autenticada);

4.3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.6 - No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.3.1.7 - Alvará de Funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente;

4.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

4.4.3.1- Será aceito como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal do Brasil expedidas até 2 de novembro de 2014, desde que esteja com sua validade vigente, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.302 de 4 de setembro de 2014;

4.4.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.4.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

Atencioso

J

4.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento fiscal e contratual, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado;

5.5.2- A empresa contratada deverá possuir técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.5.2.1- O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos médicos e odontológicos.

5.5.2.2 - Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior, após aprovação desse pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Fortim - CE.

5.5.3 - Registro da licitante na ANVISA para correlatos (peças, acessórios e equipamentos).

4.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.6.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses data de apresentação da proposta;

4.6.1.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet;

4.6.1.2 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.6.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.6.3- Declaração de adimplência Fiscal, expedida Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará-Ceará, conforme o estabelecido no item 2.2.4.

4.7 – OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

4.7.1 - Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 01 do Anexo IV deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);

4.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

4.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.8 - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede com o CEP e número de inscrição no CNPJ;

5.2.2 - Número da TOMADA DE PREÇO;

5.2.3- Assinatura do(a) Representante Legal;

5.2.4- Indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.5- Preço unitário e total propostos, cotação em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.6 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.7 - Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente, de preferência do Banco do Brasil.

5.2.8 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de serviços.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e pelo menos 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9 - Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

7.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 4.4.1; 4.4.3 ou 4.4.3.1; 4.4.7; 4.4.8 e 4.6.1 ou 4.6.1.1 ou 4.6.1.2.

7.4 - Caso haja o comparecimento de um único licitante, a Comissão de Licitação dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da habilitação, da proposta de preço e à adjudicação.

7.5- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **ENVELOPE A (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 7.6**.

7.6- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP ou Cooperativas, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME, EPP ou Cooperativas, que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 7.6** acima.

7.6.5- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.7 - A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO;

7.8.2 - Que apresentar preço global de valor igual a zero ou preço global excessivo ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.8.2.1- Se houver indícios de inexecuibilidade (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações) da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8.2.2- Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

7.8.3 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

Alencar

7.8.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, ~~nem preço ou~~ vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.8.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Presidente(a) da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, da seguinte forma:

7.8.5.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.8.5.2- Para efeito do disposto no **item 7.8.5.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8.5.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 7.8.5.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.5.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.8.5.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.5.4- O disposto no **item 7.8.5.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa.

7.8.6 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as licitantes classificadas;

7.8.7- Da sessão da TOMADA DE PREÇO será lavrada ata circunstanciada, que mencionará a análise da documentação exigida para habilitação, as propostas escritas, na ordem de classificação, e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Presidente(a) da Comissão e pelos(as) representante(s) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

7.8.8- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os serviços, será feita, pelo(a) Presidente(a) da Comissão, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

7.8.9 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A adjudicação e a homologação da presente licitação ao licitante vencedor, serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal. A adjudicação e a homologação, será de competência do Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde.

9.0- DA CONTRATAÇÃO

9.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fortim, representado Secretaria Municipal de Saúde de Fortim, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará-Ce.

9.2- A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da homologação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo III deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste instrumento convocatório.

9.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Fortim convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no item 7.8.8 deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias

daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação que trata o item 9.7, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.0 -DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1- Qualquer cidadão poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da TOMADA DE PREÇO, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da TOMADA DE PREÇO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1 para qualquer cidadão ou o estipulado no item 10.2 para licitante, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

10.3 - A objeção feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - Não serão acolhidas as objeções e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.6 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

10.7 - Os recursos deverão ser interpostos em duas vias mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação A Prefeitura Municipal de Fortim, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta à petição;

10.8 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.10 - Os recursos e objeções interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DALICITAÇÃO

11.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

11.2 – Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A);

11.3 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados em local determinado pelo órgão competente.

11.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços junto a prefeitura Municipal de Fortim, correndo às suas expensas as estadias e os deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

11.5 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 12.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 12.5- Manter o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e principalmente no Anexo II do Edital.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e principalmente no Anexo II do Edital;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 13.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.7- Se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade A Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere A prefeitura Municipal de Fortim;
- 13.8- Sendo Pessoa Jurídica, pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade A Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere A prefeitura Municipal de Fortim;
- 13.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.11- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 13.12- A CONTRATADA, na execução do contrato, não poderá subcontratar o objeto do contrato;

14.0- DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE CONTRATUAIS

- 14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d", do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.3- O Contrato poderá ser reajustado após 1 (um) ano.

15.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO



15.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a I, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a prefeitura Municipal de Fortim, conforme a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

16.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente A Prefeitura Municipal de Fortim será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame, ou através de cheque, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor.

16.3- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89.

17.0- DAS PENALIDADES

17.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de Fortim - Ceará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Arquivo



17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso I do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e I do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e I do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: nº 1001.10.301.0015.2.032–Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde, nº 1001.10.302.0016.2.036 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

19.2 – O Presidente da Comissão poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos

19.3 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

19.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

19.6 - Os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇO ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.7 - A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br

19.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim – Ceará.



20.0 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim - Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim - Ceará, _____ de _____ de 2017.


José Neto de Castro
Presidente da Comissão de Licitação



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIDADES E OBRIGAÇÕES

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
01	Manutenção	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos das Unidades de Atenção Básica de Saúde: Barra, Pontal de Maceió, Sede, Viçosa, Cmv, Guajiru, Conforme Relação a Seguir.	09	MÊS
		Amalgamadores		
		Aparelhos de aerossol		
		Aparelhos de profilaxia ultrassom		
		Autoclaves		
		Balanças infantis		
		Balanças antropométricas		
		Cadeiras odontológicas		
		Compressores		
		Detectores fetais (sonar)		
		Estetoscópios		
		Estufa		
		Fotopolimerizadores		
		Glicosímetros		
		Nebulizador		
Tensiômetros				
02	Manutenção	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos do Hospital Municipal Waldemar Alcântara, conforme relação a seguir:	09	MÊS
		Aparelhos de raio x		
		Aspiradores cirúrgicos		
		Autoclaves		
		Balanças antropométricas		
		Balanças infantis		
		Bisturi elétrico		
		Corta gesso		
		Detector fetal		
		Eletrocardiógrafo		
		Eletroestimulador		
		Foco auxiliar		
		Focos cirúrgicos de teto		
		Forno de bier		
		Infravermelho		
		Laser therapy unit		
		Maquina de lavar		
		Massageador		
		Mesa cirúrgica		
		Mesa de exame		
		Microondas		
		Motores suspensos (rabicho)		
		Nebulizador		
		Poltriz		
		Prensa		
Secadora				
Tensiômetros				
Ultrassom				
Umidificador				

Handwritten signature



1. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos uma vez a cada 15 (quinze) dias no dia e horário determinado através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 4.2. Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidas pela CONTRATADA.
- 4.3. As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.
- 4.4. Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando.
- 4.5. A empresa contratada deverá incluir na manutenção a reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão da empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local.
- 4.6. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização previa do responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 4.7. O fiscal da contratação deverá diligenciar à confirmação se os preços das peças a serem trocadas e/ou fornecidas estão condizentes com o comércio local.
- 4.8. As peças substituídas serão devolvidas respectivamente para posterior descarte.
- 4.9. Somente poderão ser terceirizados os serviços de manutenção corretiva, mediante autorização previa da Secretaria Municipal de Saúde que verificará junto ao mercado os valores apresentados. A fatura referente a estes serviços deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela CONTRATADA e em sua própria razão social. A responsabilidade pelos serviços executados por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.
- 4.10. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante termo de responsabilidade assinado por servidor da unidade Administrativa e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e /ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada.
- 4.11. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Da contratada:

- 5.1. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.
- 5.3. A contratada deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar a Secretaria aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da ordem de serviço.
- 5.4. Refazer todo o serviço recusado pela Secretaria Municipal de Saúde, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, as suas expensas de serviços e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.
- 5.5. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, secundárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.6. Responsabilizar-se por danos causados a Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.7. Manter-se durante todo o período de execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.



5.9. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados.

DA CONTRATANTE:

5.10. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.12. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá comparecer para manutenção corretiva dos equipamentos no período Máximo de 02 (duas) horas após ser comunicada por telefone, por escrito ou pessoalmente pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Todos os equipamentos ou peças que necessitarem ser retirados dos consultórios para conserto no laboratório ou oficina da empresa deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. Na manutenção corretiva e/ou preventiva a empresa contratada terá que substituir, no Máximo em 48 (quarenta e oito) horas, as peças que forem necessárias para o conserto do equipamento, mesmo que não seja necessária a remoção deste para conserto.

6.4. A critério das seções de Assistência Médica e/ou Odontológica poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentar por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO:

7.1. O recebimento do serviço será contado no dia útil seguinte à conclusão desse, para que haja tempo hábil os testes necessários.

8. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS OU SERVIÇOS:

8.1. O prazo de garantia do serviço e/ou peças substituídas será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O critério de adjudicação adotado será o de menor preço global, pois trata - se de equipamentos interligados e/ou semelhantes.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, caso ocorra a prorrogação, será ajustado o valor inicial de avenca com base no índice IGP-M da fundação Getulio Vargas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue com a certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributação Federais e à Dívida Ativa da União e relatório dos

Serviços. O Diretor de Saúde ou substituto em exercício certificará a Nota Fiscal quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos.

12. LOCAL DA ENTREGA DOS BENS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os locais para entrega de peças e/ou equipamentos retirados e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão junto as Unidades de Atenção básica e Hospital Municipal.

13. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Diretoria de Saúde/Ordenador de Despesas

Handwritten signature.

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Comissão Permanente de Licitação

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 2704.01/2017-SMS

Data de Abertura: 18/05/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente à TOMADA DE PREÇO nº 2704.01/2017-SMS, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, no Município de Fortim-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos das Unidades de Atenção Básica de Saúde: Barra, Pontal de Maceió, Sede, Viçosa, Cmv, Guajiru, Conforme Relação a Seguir. ESPECIFICAÇÃO: Amalgamadores, Aparelhos de aerossol, Aparelhos de profilaxia ultrassom, Autoclaves, Balanças infantis, Balanças, antropométricas, Cadeiras odontológicas, Compressores, Detectores fetais (sonar), Estetoscópios, Estufa, Fotopolimerizadores, Glicosímetros, Nebulizador e Tensiômetros.	09	Mês		
02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos do Hospital Municipal Waldemar Alcântara, conforme relação a seguir: ESPECIFICAÇÃO: Aparelhos de Raio-X Aspiradores cirúrgicos, Autoclaves, Balanças antropométricas, Balanças infantis, Bisturi elétrico, Corta gesso, Detector fetal, Eletrocardiógrafo, Eletroestimulador, Foco auxiliar, Focos cirúrgicos de teto, Forno de bier, Infravermelho, Laser therapy unit, Máquina de lavar, Massageador, Mesa cirúrgica, Mesa de exame, Microondas, Motores suspensos (rabicho), Nebulizador, Politriz, Prensa, Secadora, Tensiômetros, Ultrassom e Umidificador.	09	Mês		

Amorim

31



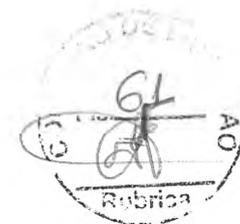
VALIDADE
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

PRAZO
Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital

DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
CNPJ: _____
Fone/Fax: _____
Banco: _____ Agência _____ Conta nº _____

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____
CARGO: _____

Handwritten signature and scribbles in the bottom right corner.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Fortim, Pessoa Jurídica de direito publico interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fortim, Sra. Márcia Vieira Dos Santos Nogueira, inscrita nº 014.758.907-04 e RG nº 101296093 – SSP-RJ, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ / CPF sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 2704.01/2017-SMS, Processo nº 2504.01/2017-SMS, Regime de Execução Indireta, Tipo por Menor Preço Global, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, no Município de Fortim-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços na Cláusula Primeira o Valor do Contrato de R\$ _____(POR EXTENSO), sendo que o valor mensal de R\$ _____(POR EXTENSO), conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos das Unidades de Atenção Básica de Saúde: Barra, Pontal de Maceió, Sede, Viçosa, Cmv, Guajiru, Conforme Relação a Seguir.	09	Mês		
	ESPECIFICAÇÃO: Amalgamadores, Aparelhos de aerossol, Aparelhos de profilaxia ultrassom, Autoclaves, Balanças infantis, Balanças, antropométricas, Cadeiras odontológicas, Compressores, Detectores fetais (sonar), Estetoscópios, Estufa, Fotopolimerizadores, Glicosímetros, Nebulizador e Tensiômetros.				
02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos do Hospital Municipal Waldemar Alcântara, conforme relação a seguir:	09	Mês		

Handwritten notes and signatures:
 Fornecedor
 J

	<p>ESPECIFICAÇÃO: Aparelhos de Raio-X Aspiradores cirúrgicos, Autoclaves, Balanças antropométricas, Balanças infantis, Bisturi elétrico, Corta gesso, Detector fetal, Eletrocardiógrafo, Eletroestimulador, Foco auxiliar, Focos cirúrgicos de teto, Forno de bier, Infravermelho, Laser therapy unit, Máquina de lavar, Massageador, Mesa cirúrgica, Mesa de exame, Microondas, Motores suspensos (rabicho), Nebulizador, Politriz, Prensa, Secadora, Tensiômetros, Ultrassom e Umidificador.</p>				
Valor Global					

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5- Manter o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e principalmente no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e principalmente no Anexo II do Edital;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade a Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere A prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.8- Sendo Pessoa Jurídica, pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade A Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere A prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.11- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 5.12- A CONTRATADA, na execução do contrato, não poderá subcontratar o objeto do contrato.

Manoel

JM

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DALICITAÇÃO

- 6.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo II deste certame.
- 6.2 – Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A);
- 6.3 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados em local determinado pelo órgão competente.
- 6.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços junto a prefeitura Municipal de Fortim, correndo às suas expensas as estadias e os deslocamentos necessários à consecução dos serviços.
- 6.5 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a prefeitura Municipal de Fortim, conforme a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente A Prefeitura Municipal de Fortim será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame, ou através de cheque, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor.
- 7.3- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Izídio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: nº 1001.10.301.0015.2.032– Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde, nº 1001.10.302.0016.2.036 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d”, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 9.2- O Contrato poderá ser reajustado após 1 (um) ano.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso I do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e I do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e I do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

Anexo



12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a III, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim-Ce, de de 20__.

MUNICIPIO DE FORTIM
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante
Nome da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Amorelo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____
CARGO: _____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em expressa e integral concordância com os termos deste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____
CARGO: _____

Amoreto



ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, de não existir fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____
CARGO: _____

Amorella